



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 8 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2023

ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 24 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE ITAJAÍ.

Art. 1º Acresce o parágrafo único no artigo 24 do Projeto de Lei Complementar nº 28/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.

(...)

Parágrafo único. Será garantido todos os direitos previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)".



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa garantir ainda mais, os direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pois atualmente os serviços públicos e privados relacionados com a saúde, em nosso município, esquece de fazer as modificações necessárias, para garantir a inclusão conforme previsto no Estatuto da pessoa com Deficiência.

Diante disso, a sua aprovação é de suma importância.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE JANEIRO DE 2024

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas